



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 915/1994, de 08 de dezembro de 1994.**

SÚMULA: Altera o artigo 3° da Lei n° 784/92, que autoriza o Executivo Municipal a doar parte do lote 89-F à União.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1°.-** Fica alterado o artigo 3°, da Lei n° 784, de 10 de abril de 1992, que autoriza o Executivo Municipal a doar parte do Lote 89-F à União, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3°.- A não obediência ao estipulado no Art. 2° da Lei 784/92, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do Contrato de Doação, implica na reversão do imóvel ao Patrimônio Público do Município e tudo o que nele for edificado”.*

**ART. 2°.-** Fica ratificado as demais disposições previstas na Lei n° 784/92.

**ART. 3°.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 08 de dezembro de 1994.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

Aldecir Cairrão  
Secretário Mun. de Administração

MarioVander Martins Roberto  
Secretário Mun. de Planejamento

**Projeto n° 57/1994.**

**Autor: Executivo Municipal.**